

Envigado, 27 de abril de 2023

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS APROVADA
PELA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

A Almacenes Exito S.A. informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que na reunião presencial extraordinária da Assembleia Geral de Acionistas realizada hoje, foi aprovada a alteração do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas que é exposta abaixo.

**A ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS
Decide:**

Aprovar a seguinte proposta de alteração do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>Artigo 2.- Presidência e Secretaria. As reuniões da Assembleia Geral de Acionistas serão presididas pelo Presidente da Empresa pelo Presidente da Empresa e atuará como vice-presidente o presidente do Conselho de Administração da Empresa. Na sua ausência, as reuniões serão presididas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração designados na respetiva reunião pela Assembleia Geral de Acionistas. O Secretário da Assembleia Geral de Acionistas será o Secretário Geral da Empresa. A Mesa do Conselho da Assembleia será composta pelo Presidente da Empresa, pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário da Assembleia Geral de Acionistas.</p>	<p>Artigo 2.- Presidência e Secretaria. As reuniões da Assembleia Geral de Acionistas serão presididas pelo Presidente da Empresa pelo Presidente da Empresa e atuará como vice-presidente o presidente do Conselho de Administração da Empresa. <u>Na ausência deste, as reuniões serão presididas pelo Presidente de Operações Varejo Colômbia e, na ausência deste, pelo Presidente do Conselho de Administração.</u> Na sua ausência, as reuniões serão presididas por qualquer um dos membros do Conselho de Administração designados na respetiva reunião pela Assembleia Geral de Acionistas O Secretário da Assembleia Geral de Acionistas será o Secretário Geral da Empresa. O Mesa do Conselho da Assembleia</p>	<p>De acordo com a alteração do artigo 25 dos estatutos sociais, pretende-se esclarecer quem são os empregados da Empresa com poderes para presidir as Assembleias de Acionistas, a fim de garantir a consistência das reuniões e evitar atrasos -e possíveis discussões desnecessárias- decorrentes da inclusão da eleição do Presidente e do Secretário na ordem do dia das reuniões.</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
	será composta pelo Presidente da Empresa, o Presidente do Conselho e o Secretário da Assembleia Geral de Acionistas.	
<p>Artigo 4.- Reuniões. As reuniões da Assembleia Geral de Acionistas serão ordinárias e extraordinárias: (...)</p> <p>4.2: Reuniões Extraordinárias: serão realizadas sempre que as necessidades imprevistas ou urgentes da Empresa assim o requeiram, por convocação do Conselho de Administração, do Presidente ou do Revisor Fiscal, por iniciativa própria ou a pedido de um número de acionistas que representem um quarto (1/4) ou mais das ações subscritas. No aviso de convocação será obrigatoriamente inserida a ordem do dia. Salvo disposição legal em contrário, as reuniões extraordinárias da Assembleia Geral de Acionistas não poderão tratar de assuntos não incluídos na ordem do dia indicada no aviso de convocação, salvo por decisão tomada pela maioria das</p>	<p>Artigo 4.- Reuniões. As reuniões da Assembleia Geral de Acionistas serão ordinárias e extraordinárias: (...)</p> <p>4.2 As reuniões Extraordinárias: Serão realizados quando exigidos por necessidades imprevistas ou urgentes da Empresa, mediante convocação do Conselho de Administração <u>mediante deliberação aprovada com a maioria legal e estatutária</u>, do Presidente ou do Revisor Fiscal, por iniciativa própria ou a pedido de um número de acionistas representando um quarto (1/4) ou mais das ações subscritas <u>dez por cento (10%) ou mais do capital social. Se a convocação for solicitada por um número plural de acionistas, a convocação estará sujeita às seguintes regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <u>Os acionistas que solicitarem a convocação deverão enviar comunicação dirigida ao Conselho de Administração, ao Presidente ou ao Revisor Fiscal, conforme o caso, com cópia para o Secretário Geral</u> 	<p>Em linha com a alteração do artigo 19 dos estatutos sociais, esta alteração visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> Diminuir o percentual necessário para refletir o disposto no artigo 6 da Lei 2.069 de 2020, segundo o qual a assembleia deve ser convocada quando solicitada por um número de associados que representem 10% ou mais do capital social, modificando assim o artigo 182 do Código de Comércio. Esclarecer que, de acordo com o posicionamento da Superintendência de Empresas, o conselho atua como órgão colegiado, razão pela qual a convocação deste órgão requer deliberação aprovada na forma da lei e dos estatutos. Incluir um regulamento do regime de convocações para reuniões

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>ações representadas na reunião, uma vez esgotada a ordem do dia.</p>	<p><u>da Empresa, no qual deverão indicar (a) o nome dos acionistas solicitantes da convocação, (b) a quantidade de ações de propriedade de cada um dos acionistas solicitantes da convocação, (c) a pauta proposta para a assembleia que seria incluída na convocação, e (d) a justificativa das propostas que serão submetidas à apreciação da Assembleia de Acionistas para que tal justificativa seja disponibilizada aos acionistas no site da Empresa durante o prazo de convocação da Assembleia. Uma vez enviado o pedido, os acionistas que o enviaram não poderão modificar a ordem do dia proposta, a menos que haja o consentimento da Empresa. Os acionistas que enviaram o pedido de convocação poderão desistir da convocação a qualquer momento antes da publicação do aviso de convocação. Os acionistas que tiverem solicitado a convocação por razão do disposto neste artigo não poderão solicitar nova convocação até que a Empresa tenha decidido sobre o pedido de convocação pendente.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>A convocação incluirá a data da reunião, que não poderá ser anterior ao décimo quinto (15) dia útil ou após quarenta e cinco (45) dias úteis seguintes à data de recebimento da solicitação de convocação, conforme definido pelo</u> 	<p>extraordinárias a pedido de um número plural de acionistas que assegure, entre outras coisas. (i) a utilização racional do mecanismo, (ii) a utilização adequada dos recursos da sociedade, e (iii) o direito de voto informado dos acionistas. Para atingir esses objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os pedidos devem ser fundamentados e imputáveis a um acionista, para que todos os acionistas saibam quem solicita a convocação e quais os motivos da solicitação. Desta forma, é possível aos acionistas votarem informados e avaliarem se o objetivo da assembleia é, conforme exigido pelo artigo 423 do Código de Comércio, satisfazer necessidades imprevistas ou urgentes da sociedade. ○ Para que os acionistas possam avaliar adequadamente as propostas antes da reunião as propostas, são propostas várias medidas adicionais. Assim, contempla-se que: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O Conselho avalia as propostas e elabora um relatório que é

	<p><u>órgão de quem a solicitação foi apresentada.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>A reunião realizar-se-á no endereço da sede social que o órgão competente indicar na respectiva convocatória. Se a reunião for convocada pelo Revisor Fiscal, a reunião realizar-se-á no local onde as reuniões se realizem por direito próprio, salvo se o Revisor Fiscal e o Presidente da Empresa acordarem outro local dentro da sede social.</u> • <u>Os acionistas que solicitam a convocação não devem incluir na ordem do dia assuntos que: (a) não podem ser debatidos ou aprovados em Assembleia extraordinária, (b) impliquem uma usurpação de funções de outros órgãos, (c) tratem de assuntos que não se enquadrem no prazo em que deveriam ser apreciados, (d) suponham a entrega de informações que não faça parte das informações disponibilizadas aos acionistas durante o direito de inspeção anterior às reuniões da Assembleia em que devam ser considerados os balanços de encerramento do exercício, ou (e) trate de assuntos que tenham sido debatidos pela assembleia nos três (3) meses anteriores até a data da solicitação da convocação, exceto no caso de destituição de membros do conselho de administração ou aprovação de ação de responsabilidade.</u> • <u>Durante o período de convocação, o Conselho de Administração reunirá e avaliará a conveniência de cada um dos pontos da ordem do dia a incluir na</u> 	<p>disponibilizado aos acionistas. Dessa forma, os acionistas podem contar com a orientação dos diretores quanto ao conteúdo e conveniência da proposta. Isso pode mitigar problemas de assimetria de informação em relação a aspectos da sociedade que podem ser importantes para a tomada de decisão.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Que entre a solicitação e a convocação haja um prazo razoável para que o Conselho elabore seu parecer, publique-o e para que os acionistas o avaliem. Nesse sentido, propõem-se prazos dentro dos quais se realiza a assembleia convocada. ○ Para que o mecanismo seja utilizado de forma razoável e atenda às necessidades verdadeiramente urgentes ou imprevistas da sociedade (Código de Comércio, art. 423), propõe-se que a convocação não possa tratar de assuntos já debatidos recentemente (por isso não são imprevisto ou urgente) ou que não cabe à assembleia decidir. Desta forma, são respeitadas as competências orgânicas da assembleia nos termos do artigo
--	---	--

	<p><u>convocação. O relatório do Conselho de Administração, juntamente com a indicação da forma como votaram os membros do Conselho de Administração, será publicado no site da empresa antes da data da reunião de Assembleia.</u></p> <p><u>Como regra geral, a convocação será feita com antecedência não inferior a quinze (15) dias corridos, sem prejuízo do cumprimento das normas legais, por um dos meios indicados no artigo vigésimo,</u> devendo a ordem do dia ser obrigatoriamente inserida no edital. Salvo disposição legal em contrário, em reuniões extraordinárias a Assembleia de Acionistas não poderá tratar de assuntos não incluídos na ordem do dia indicada no edital de convocação, exceto por deliberação adotada pela maioria das ações representadas na assembleia prevista em lei, uma vez que a ordem do dia foi esgotada.</p>	<p>420 do Código de Comércio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Por fim, para racionalizar o uso dos recursos da empresa, são propostas regras de domicílio, prazos e conteúdo, para que o número de reuniões anuais não consuma recursos excessivos da empresa.
--	--	--

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>Artigo 5.- Convocação (...)</p> <p>A convocação conterà a ordem do dia da reunião, discriminando cada um dos temas que serão objeto de debate, e será comunicada aos acionistas por qualquer um dos seguintes meios: a) Carta ou comunicação por escrito enviada ao endereço que cada acionista tiver registrado na Empresa para que conste do Livro de Registro de Ações. b) Notificação pessoal, com a assinatura de todos e cada um dos Acionistas. c) Aviso publicado em um jornal de circulação na cidade da sede principal da Empresa.</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>Artigo 5.- Convocação (...)</p> <p>A convocação conterà a ordem do dia da reunião, discriminando cada um dos temas que serão objeto de debate, e será comunicada aos acionistas por qualquer dos seguintes meios: a) <u>(i)</u> carta ou comunicação por escrito enviada ao endereço que cada acionista tiver registrado na Empresa <u>ou Central de Depósito de Valores</u> para que seja registrada no Livro de Registro de Ações <u>a cargo da referida entidade</u>; b) <u>(ii)</u> notificação pessoal, com a assinatura de todos e cada um dos acionistas; c) <u>(iii)</u> aviso publicado em um jornal de circulação na cidade da sede principal da Empresa.</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>De acordo com a alteração dos artigos 10, 11, 12 e 15 dos estatutos sociais, esta redação é proposta com o objetivo de adequar as disposições à desmaterialização de ações que foi aperfeiçoada em 15 de novembro de 2022. A partir desta alteração, e de acordo com a lei, as ações circulam de forma desmaterializada e as operações sobre elas são aperfeiçoadas por lançamento em conta.</p> <p>Assim, as alterações propostas refletem este regime jurídico aplicável às ações e às operações sobre as mesmas.</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>Artigo 7.- Direito de fiscalização. Antes da realização da reunião ordinária da Assembleia Geral de Acionistas, ou daquelas reuniões extraordinárias quando a lei assim o exigir, a Empresa colocará à sua disposição, com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis à data da assembleia e nos escritórios da administração de seu domicílio principal, as informações exigidas pelas normas legais para o exercício do direito de fiscalização. Em nenhum caso o direito de fiscalização se estenderá a documentos que tratem de segredos industriais ou quando se trate de dados que, se divulgados, possam ser utilizados em detrimento da Empresa.</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>Artigo 7.- Direito de fiscalização. <u>Durante os quinze (15) dias úteis imediatamente anteriores à reunião da Assembleia Geral de Acionistas em que se deva apreciar o Balanço de fim de exercício, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável em que se deva proceder à transformação seja considerada, fusão, cisão ou cancelamento do registro das ações da Empresa no Registro Nacional de Valores e Emissores e na Bolsa de Valores da Colômbia, os documentos necessários serão colocados à disposição dos acionistas nos escritórios de administração por lei para o exercício do direito de fiscalização. Os acionistas serão informados desse fato no aviso de convocação. Durante o prazo indicado, os acionistas poderão exercer o direito de fiscalização a seu favor, nos termos estabelecidos na lei, nos estatutos e no Código de Governança Corporativa da Empresa, e nos regulamentos emitidos pelo Conselho de Administração para esse fim.</u></p> <p><u>Em nenhuma hipótese o direito de fiscalização se estenderá a (i) informações sobre operações específicas, tais como contratos comerciais, e outros documentos excluídos pelas regulamentações aplicáveis; (ii) informações que tratem de segredo industrial</u></p>	<p>De acordo com a alteração ao artigo 20 dos estatutos sociais, pretende-se esclarecer as hipóteses em que se processa o exercício do direito de fiscalização pelos acionistas.</p> <p>Da mesma forma, com esta disposição esclarece-se que para o exercício do direito de fiscalização, serão observadas as disposições da lei, dos estatutos, do Código de Governança Corporativa e dos regulamentos emanados do Conselho de Administração.</p>

	<p><u>ou cuja divulgação resulte em uma violação do sigilo comercial e industrial da Empresa; (iii) informações que, se divulgadas, poderiam ser utilizadas em detrimento da Empresa; ou (iv) que não esteja sujeito à fiscalização de acordo com as normas aqui contidas e com a lei aplicável.</u></p> <p>Antes da realização da reunião ordinária da Assembleia Geral de Acionistas, ou daquelas reuniões extraordinárias quando a lei assim o exigir, a Empresa colocará à sua disposição, com antecedência mínima de quinze (15) dias úteis à data da assembleia e nos escritórios da administração de seu domicílio principal, as informações exigidas pelas normas legais para o exercício do direito de fiscalização. Em nenhum caso o direito de fiscalização se estenderá a documentos que tratem de segredos industriais ou quando se trate de dados que, se divulgados, possam ser utilizados em detrimento da Empresa.</p>	
--	--	--

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>Artigo 8.- Direito de Informação. No prazo de cinco (5) dias corridos após a publicação da convocação de uma reunião ordinária, qualquer acionista poderá: (i) propor, de forma fundamentada, a introdução de um ou mais pontos na ordem do dia da Assembleia Geral de Acionistas; (ii) apresentar, de forma fundamentada, novas propostas de deliberação sobre as matérias já incluídas anteriormente na ordem do dia, e (iii) solicitar informações ou tirar dúvidas sobre os assuntos incluídos na ordem do dia. O Conselho de Administração regulará a forma como processará essas solicitações dos acionistas. Caso a proposta do Acionista de inclusão de um ou mais pontos na ordem do dia seja aceita pelo Conselho de Administração, será publicada</p>	<p>Artigo 8.- Direito de Informação. No prazo de cinco (5) dias corridos após a publicação da convocação para uma reunião ordinária, qualquer acionista <u>titular de pelo menos cinco por cento (5%) do capital social</u> poderá: (i) propor, de forma fundamentada, a introdução de um ou mais pontos na ordem do dia da Assembleia Geral de Acionistas; (ii) apresentar, de forma fundamentada, novas propostas de deliberação sobre as matérias já incluídas anteriormente na ordem do dia, e (iii) solicitar informações ou tirar dúvidas sobre os assuntos incluídos na ordem do dia. O Conselho de Administração regulará a forma como processará essas solicitações dos acionistas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alinhar esta disposição com os artigos 34.8-h e 58 dos estatutos, que estabelecem que o Conselho de Administração deve considerar as propostas apresentadas por um número plural de acionistas que representem mais de 5% do capital social e que qualquer acionista que tenha pelo menos 5% podem proceder a uma auditoria especializada, respetivamente. Assim, esta alteração busca dar maior uniformidade aos instrumentos de governança corporativa. <p>Esta alteração não limita o direito de qualquer acionista,</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>um aditamento à convocação da Assembleia Geral de Acionistas com, no mínimo, quinze (15) dias úteis de antecedência à realização da mesma, ou quinze (15) dias úteis de antecedência, se o novo item a ser incluído for um daqueles que dão aos acionistas o direito de fiscalização.</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p><u>Sem prejuízo do cumprimento da lei, se a proposta do Acionista de incluir um ou mais itens à ordem do dia, for aceita pelo Conselho de Administração, será publicado um suplemento à convocação da Assembleia Geral de Acionistas com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos, ou quinze (15) dias úteis de antecedência, se o novo item a ser incluído for daqueles que conferem direito de fiscalização aos acionistas.</u></p> <p><u>Caso sejam apresentadas propostas substitutivas em relação aos itens constantes da ordem do dia, será votada primeiro a proposta original incluída na convocação e, em seguida, as dos acionistas que formularem as propostas substitutivas, na ordem em que foram formuladas. Quando uma das propostas obtiver o número de votos necessários para a sua aprovação, as demais que se seguirem na ordem não serão submetidas a votação.</u></p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>independentemente de seu percentual de participação, propor temas não incluídos na convocação para uma reunião <i>ordinária</i>. A alteração visa apenas racionalizar a intervenção do Conselho. Especificamente, busca que o Conselho delibere apenas, <i>ex ante</i>, sobre propostas de acionistas com participações significativas. As propostas dos demais acionistas serão consideradas, desde que sejam submetidas diretamente à apreciação da assembleia durante a reunião ordinária. Nesta medida, a proposta cumpre o disposto no artigo 182 do Código de Comércio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A lei não contém um regulamento sobre a gestão das propostas de substituição que sejam propostas durante uma reunião da assembleia de acionistas. No entanto, é possível que um

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
		<p>acionista apresente uma proposta substitutiva. Quando isso ocorre, na ausência de uma norma que regule a matéria, a administração enfrenta uma dificuldade para adiantar a reunião da Assembleia. Nesta medida, a proposta visa incluir um regulamento das propostas substitutivas que permita o seu adequado processamento, prevendo desta forma procedimentos adequados que permitam um correto funcionamento das reuniões e, neste sentido, evitar confusões sobre como proceder caso surjam propostas substitutivas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conteúdo da proposta é baseado em um critério racional para o processamento das propostas: a temporalidade. As propostas serão evacuadas por ordem de

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
		<p>apresentação. Desta forma, os acionistas se pronunciaram primeiro sobre a proposta que puderam avaliar antes da reunião da assembleia de acionistas. Caso não seja aprovado, deliberarão sobre as propostas por ordem de apresentação. Dessa forma, a administração tem critérios objetivos e pré-determinados para submeter propostas para votação. Isso garante um tratamento justo aos acionistas, conforme exigido pelo artigo 23 da Lei 222 de 1995.</p>
<p>Artigo 9.- Atas de reuniões das Assembleias Gerais de Acionistas. O ocorrido nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas será registrado no Livro de atas, registrado na Câmara de Comércio da sede social. As atas serão assinadas por quem presidir a reunião, pelo Secretário titular ou ad hoc que nela tiver atuado e, na falta deste, pelo Revisor Fiscal, e serão aprovadas pela</p>	<p>Artigo 9.- Atas de reuniões das Assembleias Gerais de Acionistas. O ocorrido nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas será registrado no Livro de atas, registrado na Câmara de Comércio da sede social. As atas serão assinadas por quem presidir a reunião, pelo Secretário <u>Geral, que sempre atuará como Secretário nas reuniões de Assembleias de Acionistas</u> titular ou ad hoc que nela tiver atuado</p>	<p>De acordo com a alteração do artigo 25 dos estatutos sociais, pretende-se esclarecer quem são os empregados da Empresa com poderes para presidir e atuar como Secretário nas reuniões de assembleia de acionistas, a fim de garantir a consistência das reuniões e evitar atrasos -e potenciais</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>Assembleia Geral de Acionistas, podendo delegar esta competência numa comissão plural designada para este propósito. As atas conterão os detalhes e as declarações exigidas pelas disposições legais.</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>na sua ausência, pelo Revisor Fiscal, e serão aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas, que poderá delegar essa competência numa comissão plural designada para este propósito. As atas conterão os detalhes e as declarações exigidas pelas disposições legais.</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>discussões- desnecessárias derivadas da inclusão da escolha de Presidente e Secretário dentro da ordem do dia das reuniões.</p>
<p>Artigo 12.- Direito de Voto. Cada uma das ações inscritas no livro de Registro de Acionistas conferirá direito a um voto nas Assembleia Geral de Acionistas, sem restrição quanto ao número de votos que o titular ou seu representante pode emitir, mas ressalvadas as proibições ou impedimentos que a lei estabelece para votar em determinadas deliberações, como no caso dos Administradores e empregados da Empresa para votar nos balanços, contas de final de exercício e nas da liquidação. Os votos correspondentes a um mesmo acionista não poderão ser divididos.</p>	<p>Artigo 12.- Direito de Voto. Cada uma das ações inscritas no livro de Registro de Acionistas conferirá direito a um voto nas Assembleia Geral de Acionistas, sem restrição quanto ao número de votos que o titular ou seu representante pode emitir, mas ressalvadas as proibições ou impedimentos que a lei estabelece para votar em determinadas deliberações, como no caso dos Administradores e empregados da Empresa para votar nos balanços, contas de final de exercício e nas da liquidação. Os votos correspondentes a um mesmo acionista não poderão ser divididos. <u>De qualquer forma, entender-se-á que o exercício de direitos de voto nas hipóteses abaixo descritas é compatível com o princípio da unidade de voto:</u></p>	<p>De acordo com a alteração do artigo 24 dos estatutos sociais, especificar as hipóteses que não configuram fracionamento do voto, em linha com referências comparativas recentes de outros emissores e com o posicionamento da Superintendência de Empresas, entidade que tem reconhecido em múltiplos documentos oficiais a possibilidade de desmembramento do direito de domínio sobre as ações por meio de instrumentos jurídicos como o penhor, o usufruto e o fideicomisso. Isso também evita possíveis discussões sobre os</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
	<p><u>a) Quando o direito de voto tenha sido conferido a terceiro por ato por força do qual sejam desmembrados os direitos inerentes às ações, como, por exemplo, quando sobre elas se constitua garantia, anticrese ou usufruto, caso em que o titular do direito de voto poderá votar em sentido diverso do titular do direito de domínio sobre as ações;</u></p> <p><u>b) Quando o titular registrado das ações for uma sociedade fiduciária, na qualidade de porta-voz de um patrimônio autônomo, caso em que a sociedade fiduciária poderá votar com as ações fiduciárias de acordo com as instruções de voto dado por cada instituidor ou beneficiário do patrimônio autônomo; e</u></p> <p><u>c) Quando o titular registrado de ações for um depositário ou custodiante, em cujo caso as ações registradas em seu nome poderão ser votadas de acordo com as instruções de voto que confere a cada depositante destas ações.</u></p>	<p>mecanismos pelos quais são implementados os programas de certificado de depósito (American Depositary Receipts -ADRs y Brazilian Depositary Receipts BDRs), por meio dos quais as ações da empresa serão distribuídas aos acionistas de GPA, de acordo com o projeto estratégico divulgado ao mercado.</p>
<p>Artigo 15-. Funções e atribuições da Assembleia Geral de Acionistas. A Assembleia Geral de Acionistas terá as</p>	<p>Artigo 15-. Funções e atribuições da Assembleia Geral de Acionistas. A Assembleia Geral de Acionistas terá as</p>	<p>Ajustar as funções da Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com a alteração dos estatutos</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>funções estabelecidas no artigo 27 dos Estatutos Sociais, a saber:</p> <p>h. Apropriar lucros destinados à reserva para recompra de ações, observando as normas estatutárias e legais. Em decorrência de tais apropriações, o Conselho de Administração fica autorizado a utilizar a reserva na aquisição de ações de emissão da Empresa, desde que integralmente liberadas e observadas as normas aplicáveis sobre negociação no mercado de valores, podendo dar a tais ações posteriormente, quando o julgar conveniente, um dos destinos previstos no artigo 417 do Código de Comércio</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>funções estabelecidas no artigo 27 dos Estatutos Sociais, a saber:</p> <p>h. Apropriar lucros destinados à reserva para recompra de ações, observando as normas estatutárias e legais <u>e autorizar a aquisição de ações próprias da Empresa</u>. Em decorrência de tais apropriações, o Conselho de Administração fica autorizado a utilizar a reserva na aquisição de ações de emissão da Empresa, desde que integralmente liberadas e observadas as normas aplicáveis sobre negociação no mercado de valores, podendo dar a tais ações posteriormente, quando o julgar conveniente, um dos destinos previstos no artigo 417 do Código de Comércio</p> <p>[O restante do artigo permanecerá o mesmo].</p>	<p>sociais aprovada na reunião ordinária da Assembleia Geral de Acionistas de 24 de março de 2022, cujo objetivo foi o alinhamento dos estatutos com a Lei, tendo em conta que de acordo com o artigo 396 do Código de Comércio compete à Assembleia autorizar a aquisição de ações da própria Empresa.</p>
<p>Artigo 16-. Delegação. A Assembleia Geral de Acionistas poderá delegar ao Conselho de Administração ou ao Presidente da Empresa, para casos determinados ou por</p>	<p>Artigo 16-. Delegação. A Assembleia Geral de Acionistas poderá delegar ao Conselho de Administração ou ao Presidente da Empresa, para casos determinados ou por</p>	<p>Alinhar o Regulamento com o disposto no artigo 28 dos estatutos sociais da Empresa, deixando claro que a função da</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
<p>determinado momento, algumas das suas funções, desde que pela sua natureza possam ser delegadas e a delegação não seja proibida. No entanto, serão entendidas como funções exclusivas da Assembleia Geral de Acionistas e conseqüentemente como indelegáveis, as funções constantes das alíneas a), b), f), g) e k) do artigo 15 do presente Regulamento.</p>	<p>determinado momento, algumas das suas funções, desde que pela sua natureza possam ser delegadas e a delegação não seja proibida. No entanto, serão entendidas como funções exclusivas da Assembleia Geral de Acionistas e conseqüentemente como indelegáveis, as funções constantes das alíneas a), b), f), g), <u>i)</u> e k) do artigo 15 do presente Regulamento.</p>	<p>É também indelegável a assembleia prevista na alínea i) do artigo 27 dos referidos estatutos, que consiste em propor as ações judiciais correspondentes contra os administradores, diretores ou o Revisor Fiscal.</p>
	<p><u>Artigo 22. Deveres dos Acionistas da Empresa. São deveres dos Acionistas da Empresa os seguintes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a. <u>Utilizar os mecanismos à disposição da Empresa para reportar os casos de Conflito de Interesses em que o Acionista possa estar envolvido, bem como os casos de que tenha conhecimento e que envolvam o pessoal da Empresa.</u> b. <u>Gerir adequadamente a informação que lhes é entregue e de que tenham conhecimento na qualidade de Acionista.</u> 	<p>Incorporar no documento que regula as principais matérias relativas à Assembleia Geral de Acionistas, os deveres que correspondem aos acionistas de acordo com o Código de Governança Corporativa da Empresa. Desta forma, garante-se que este documento contempla as principais questões sobre a matéria, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas.</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
	<p><u>Artigo 23. Proibições dos Acionistas da Empresa. São proibições dos Acionistas da Empresa as seguintes:</u></p> <p>a. <u>Solicitar Informações Privilegiadas da Empresa, ou sobre seus segredos comerciais, exceto aquelas expressamente autorizadas pelo Conselho de Administração ou pelo Presidente, nos termos da lei e nas oportunidades</u> <u>expressament</u> <u>e estabelecidas nos normas. Esta autorização será concedida apenas nos casos que o justifiquem, não causem prejuízo à Empresa ou impliquem um tratamento desigual aos acionistas e para fins não especulativos.</u></p> <p>b. <u>Exercer qualquer tipo de pressão sobre a Empresa que implique um tratamento injusto em detrimento dos demais Acionistas.</u></p> <p>c. <u>Realizar transações relativas a ações da Empresa sem observância das exigências legais e estatutárias.</u></p>	<p>Incorporar no documento que regula as principais matérias relativas à Assembleia Geral de Acionistas, as proibições que, correspondem aos acionistas de acordo com o Código de Governança Corporativa da Empresa. Desta forma, garante-se que este documento contempla as principais questões sobre a matéria, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas.</p>

Artigo Original	Proposta de Texto	Justificação
	<p>d. <u>Descumprir os deveres estabelecidos neste Regulamento, nas leis e nos estatutos.</u></p>	

pp. Aline Pacheco Pelucio